



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 951/72 - De 05 de junho de 1972.

Dispõe sobre celebração de convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do Artº 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a construção de uma quadra de esportes no Grupo Escolar Ginásio do Distrito de Coronel Goulart, neste Município.
- Artº 2º - Parte dos recursos para construção de uma quadra de esportes a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pelo Município.
- Artº 3º - Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial que o Órgão Executivo fica autorizado a realizar mediante decreto.
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos cinco dias do mês de junho de 1972.

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publica na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.

OZIAS MARINI
- Secretário -